



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/ME: 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

OBJETO: Edital de pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos necessários à manutenção, conservação e ao adequado funcionamento dos veículos integrantes da frota do Consórcio, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 08h do dia 02/09/2026 a 12h do dia 15/09/2026

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 14h do dia 16/09/2026

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Não

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Consórcio CIS-VERDE: <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios - AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio CIS-VERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio CIS-VERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações "LICITAR DIGITAL" (www.licitardigital.com.br), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitas por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

Carangola, 31 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria n.º 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

1/22



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 103/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-1AC1E6A2



SUMÁRIO

CAPA	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	3
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
SEÇÃO I - DO OBJETO	4
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO	4
SEÇÃO III - DO REGISTRO DE PREÇOS	4
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO V - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5
SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS	7
SEÇÃO VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
SEÇÃO IX - DA SESSÃO PÚBLICA	11
SEÇÃO X - DA MODO DE DISPUTA	11
SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
SEÇÃO XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
SEÇÃO XIII - DO (S) RECURSO (S)	14
SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
SEÇÃO XV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
SEÇÃO XVII - DAS PUBLICAÇÕES	17
SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	17
SEÇÃO XIX - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS	18
SEÇÃO XX - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO	19
SEÇÃO XXIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO	19
SEÇÃO XXVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA	21
SEÇÃO XXIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	21
SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
SEÇÃO XXXI - DO FORO	22
ANEXO I - ETP	0
ANEXO II - TR	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	0
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	0
ANEXO V - MINUTA DE ARP	0
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	0





AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/206
REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME nº 02.034.350/0001-02, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, conduzido no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31/03/2023, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, Decreto e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2022**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL” (www.licitardigital.com.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 08h do dia 02/09/2026 a 12h do dia 15/09/2026

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às 14h do dia 16/09/2026

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Não

Carangola, 31 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

¹ Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.





SEÇÃO I - DO OBJETO²

- 1.1 Edital de pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos necessários à manutenção, conservação e ao adequado funcionamento dos veículos integrantes da frota do Consórcio, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 Subseção I.1 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

- 1.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta comercial cujo valor seja **igual ou inferior ao preço de referência**, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao preço máximo fixado neste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a **rejeição da proposta e sua consequente desclassificação do certame**, nos termos deste instrumento convocatório.
- 1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para a adequada execução do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.
- 1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nos demais anexos que integram este edital para todos os fins de direito.**

SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV - Declaração Unificada
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

SEÇÃO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO V, deste edital.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar deste pregão de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo estar **previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF** e com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

² Art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 05/05/2024.





informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.5 A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6 **A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas,** sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.8 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.8.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.603/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente¹:
- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de

¹ Art. 14, da Lei 14.133/21.





planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através da Plataforma da Licitar Digital, **em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- I- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório.
- III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.2 A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, **na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei n.º 14.133/2021**.
- I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 5.3 **Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.**
- I- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.





- 6.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (a)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: Plataforma de Licitações Portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).
- 6.3 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (a)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.licitardigital.com.br.
- 6.4 A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitardigital.com.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
- 6.4.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 6.4.2 O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.4.3 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**
- 6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs E EQUIPARADAS"⁵

- 7.1 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**
- 7.1.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME - EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.1.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
- 7.1.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído de tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁶

⁵ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

⁶ Portal da Transparência do Governo Federal, Seção "Despesas Diretas do Governo" - Favorecido (pessoa física, em reais e euros).





- 7.1.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.
- 1- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- §2º **A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.**
- 7.1.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.1.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.4 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





- 8.4.2 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8.10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 8.10.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I- Valor unitário ou Desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item; Marca, Modelo e Fabricante e quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e máximo quanto estipulado.
 - II- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo maior ao máximo previsto para contratação.
 - III- Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - IV- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - V- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.





- 8.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11.3 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.11.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados forem com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.14 Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
- 8.15 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 8.16 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social.
- 8.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.18 Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**
- 8.18.1 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.18.3 A ausência de anexação de certidão fiscal que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.
- 8.19 DO JULGAMENTO***
- 8.19.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

* Art. 39, da Lei nº 14.133, de 2021.





8.19.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.19.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

SEÇÃO IX – DA SEÇÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO X – MODO DE DISPUTA

10.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.2 Os lances devem ser dados no prazo de 10 minutos. Haverá uma prorrogação automática quando um novo lance for dado nos últimos 2 minutos. Essa prorrogação será sucessiva e sempre de 2 minutos cada uma, até que o tempo se esgote sem apresentação de um novo lance (art. 23, IV 73).



SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;





- 11.3 A escolha da proposta mais vantajosa será de acordo com a vantajosidade e o menor preço ofertado e atendido os requisitos do Edital e seus anexos;
- 11.4 O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- 11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.8 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 11.17 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 11.18 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).





- 11.21 O parâmetro para o empate fletto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício de mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.27 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

- 11.27.1 Com a finalidade de **agilizar os trabalhos e assegurar a celeridade processual**, fica desde já estabelecido que a licitante deverá apresentar sua **proposta final ajustada, já contemplando os valores resultantes da fase de lances**, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, realizada por meio da plataforma **Compras.gov.br**.
- 11.27.2 A empresa que, ao término da etapa de lances, **não apresentar a proposta final ajustada/readequada/realinhada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro pela plataforma, será automaticamente desclassificada, sendo, então, convocada a licitante classificada na sequência**, sem que assista à primeira o direito de interposição de recurso, uma vez que as condições aqui previstas foram **prévia e expressamente estabelecidas neste edital**.
- 11.27.3 Para mitigar riscos relacionados à perda de prazos e assegurar a fluidez dos procedimentos, recomenda-se que, **independentemente do aviso formal pelo sistema, a licitante provisoriamente vencedora envie sua proposta final realinhada conjuntamente com a documentação de habilitação**, observando-se, contudo, que **não será concedido novo prazo ou oportunidade para apresentação posterior da proposta final ajustada, ante o prévio aviso, ciência inequívoca e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento convocatório**.

SEÇÃO XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 12.2 Será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.
- 12.3 Os documentos exigidos para habilitação concomitante com a proposta ajustada ao lance final após fase de lances, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em formato digital, no **PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação formal do Pregoeiro ou Equipe de Apoio por meio da Plataforma de Licitações Portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), podendo ser prorrogada, por determinação do pregoeiro.





- 12.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6 **Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará os documentos da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de forma que atenda ao presente edital.**
- 12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise de documentos de habilitação.
- 12.8 Será analisada em primeira análise somente os documentos de habilitação da empresa melhor classificada após concluída a etapa de lances;
- 12.9 **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 12.9.1 SICAF;
- 12.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.9.3 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- 12.9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- I- A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- II- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- III- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- IV- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;
- 12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
- 12.10.1 Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº 14.133/2021);
- 12.10.2 Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº 14.133/2021);
- 12.10.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº 14.133/2021); e
- 12.10.4 Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº 14.133/2021);
- 12.11 **Os documentos de habilitação estão pormenorizados no Termo de Referência Anexo I deste Edital (Seção VIII – Da Forma e Critério de Seleção do Fornecedor, Subseção VIII.1 – Documentos Habilitatórios).**

SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S)†

† Arts. de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.





- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de eventual microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.
- 13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1- A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n.º do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).
- 13.3 Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.
- 13.4 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- 13.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 14.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

SEÇÃO XV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
- 15.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
- 15.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração,

* Art. 6º, inciso XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021





decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

15.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

15.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES*

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

16.1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

16.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:

- (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
- (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
- (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.

16.1.5 A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

16.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

* Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.





- 16.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 16.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 16.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 16.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pre-estabelecidas neste termo de referência.

16.3 Subseção XV.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO¹⁶

- 15.3.1 Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES

- 17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 Nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 17.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;
- 17.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;
- 17.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, caput, do art. 94, da Lei n.º 14.133/21.
- 17.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3º, da Lei n.º 14.133/21).
- 17.2.5 A contratada deverá divulgar em seu site eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do caput do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de **[12 (doze) meses]** na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.2 A prorrogação do contrato administrativo está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 18.2.1 Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 18.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 18.2.3 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

¹⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei n.º 14.133/2021





- 18.2.4 Deve estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos serviços tem natureza continuada, bem como tenha informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 18.3 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 18.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos, ou eliminados, como condição para a renovação.
- 18.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, obtiver até 3 (três) advertências formais de por irregularidade no curso do contrato, observadas as abrangências de aplicação.
- 18.6 Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 18.7 O presente instrumento contratual terá eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 19.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a **Cláusula Décima segunda** da minuta contratual (Anexo V deste edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO¹¹

- 20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.
- 20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 20.4 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público (Art. 147, da L. nº. 14.133/2021).

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO¹²

- 21.1 O objeto do contrato será recebido:
- 21.1.1 Em se tratando de obras e serviços: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 1- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;
- 21.2 Será recebido nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.
- 22.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de

¹¹ Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021.
¹² Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.





orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

- 22.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 22.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, respeitadas as condições estabelecidas no Edital.
- 22.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 22.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 22.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 22.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 22.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.
- 22.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 22.11A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO¹³

- 23.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁴

- 24.1 Estabelecido na **Seção IX do TR** (Anexo I deste edital) - **DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO¹⁵

- 25.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 25.1.1 O pagamento será efetuado, conforme as seguintes etapas:

¹³ Art. 122, da Lei nº 14.133/21.

¹⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021

¹⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021





- 25.1.2 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 25.1.3 **EMISSION DA NOTA FISCAL OU FATURA:** Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- 25.1.4 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.
- 25.1.5 **PROCESSO DE PAGAMENTO:** Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- 25.1.6 **OBSERVAÇÃO:** será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 25.1.7 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:** Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.
- 25.1.8 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - Arts. 68, da Lei nº 14.133/2021. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.
- 25.1.9 **DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.**
- I- Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- II- Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
- III- A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- IV- Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- V- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, da Lei nº 14.133/21).

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹⁶

- 27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA-MORATÓRIA**, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato

¹⁶ Art. 155, da Lei nº 14.133/2021





administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 27.3 As infrações e sanções administrativas por menorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXVIII - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO V**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 30.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 30.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 30.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 30.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 30.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 30.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 30.1.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 30.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 30.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 30.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 30.2.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 30.2.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





- 31.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 31.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 31.1.3 Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei n.º 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
- 31.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 31.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 31.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXXI - DO FORO

- 31.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Carangola, 31 de agosto de 2026.

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DE: GERENTE DE TRANSPORTE

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

DATA: 25/08/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD constitui instrumento de formalização da necessidade administrativa que dá origem ao presente processo de contratação, tendo por finalidade identificar e justificar a demanda, delimitar a necessidade a ser atendida, evidenciar o interesse público envolvido e demonstrar seu alinhamento ao planejamento institucional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.

O documento integra a fase de planejamento da contratação e servirá de subsídio à elaboração dos estudos e documentos subsequentes, especialmente do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos e procedimentos internos aplicáveis ao CIS-VERDE.

Por meio deste DFD, a área requisitante formaliza e caracteriza a necessidade administrativa, permitindo a adequada rastreabilidade da demanda e o planejamento das providências necessárias à futura contratação, em observância aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

I - OBJETO

Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos necessários à manutenção, conservação e ao adequado funcionamento dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

I.1 - QUADRO SINÓPTICO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4	GALÃO DE 20LIT.	23
2	FALHETA LIMPADOR MB L0915 27" - 2700	UND	22
3	RETROV.EXT.VOLV 98 DIANTE/ONIB-L0331	UND	15
4	LANTERNA PAROLETE VW 9.160	UND	15
5	FILTRO DE AR INT. MB 1519	UND	20
6	BARRA DIREÇÃO CURTA MB L0915	UND	3
7	DISCO TACÓGRAFO 125KM DIÁRIO	UND	20
8	DESENECRIPANTE AEROSOL L08-40	UND	5
9	ADITIVO RADIADOR 1LT RADNAO	UND	15
10	REBITE ALUMINIO 10X12 MACICO 50 PEÇAS	UND	4
11	FILTRO DE ÓLEO FORD/VM ELETRÔNICO	UND	23
12	FILTRO DE AR FORD CARGO	UND	23
13	FILTRO DIESEL VW DELIVERY EXPRESS	UND	23
14	LONA DE FREIO VW 9.150 TRAS	UND	23
15	ÓLEO CAMBIO 85W140 API GL5 20LTS	UND	22
16	GRAXA BOL 1KG MARFAR MP2 18G	UND	20
17	ÓLEO CAMBIO 80W90 API GL5 20LTS	UND	23
18	FILTRO SSP AGUA VW 9170/11180/13180 D	UND	22
19	TAMBOR FREIO MB ACCELO 815	UND	23
20	FILTRO AR EXT. MB L0-915/712/715/914/9	UND	23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 103/2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-1AC1E6A2



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



21	FILTRO SEPARADOR GERAL-01	UND	23
22	FILTRO COMBUSTÍVEL GERAL-02	UND	23
23	FILTRO DIESEL MB 712/912/914/915/1219	UND	23
24	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES	UND	23
25	FILTRO SEPARADOR ÁGUA DIESEL MB/710/1	UND	23
26	BOBINA BVDR 2.0	UND	100

As referências eventualmente existentes na descrição dos itens a marcas ou modelos comerciais deverão ser tratadas, no Termo de Referência, de acordo com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, com a correspondente justificativa quando caracterizarem indicação de marca ou, quando utilizadas apenas como referência de qualidade, característica ou compatibilidade, com admissão de produto tecnicamente equivalente.

II - NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da utilização contínua da frota de veículos do CIS-VERDE no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, circunstância que demanda a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas. Para tanto, torna-se necessário assegurar a disponibilidade de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos compatíveis com os veículos, de modo a preservar suas condições adequadas de funcionamento.

A manutenção da frota constitui providência indispensável à conservação dos bens públicos, à segurança de sua utilização e à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio. A necessidade encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional da frota, reduzir períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas ou desgaste dos veículos e garantir que as atividades institucionais do CIS-VERDE sejam executadas com segurança, regularidade e eficiência.

III - INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE¹	RESPONSÁVEL
SETOR DE TRANSPORTES	Madson Pacheco Lucas - Gerente de Transportes E-mail: ciaverdelicitacao@yahoo.com - Tel.: 32 99055-5036

PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura após a homologação do certame, devendo ser assinada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação formal de sua disponibilização. A assinatura será realizada eletronicamente por meio do sistema "LICITAR DIGITAL", observadas as condições estabelecidas no Edital e demais documentos do processo.

INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES: As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme a natureza e as obrigações de cada fornecimento, mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, nota de empenho, autorização de compra, instrumento contratual ou outro instrumento juridicamente admitido, observados o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata, no Edital e no Termo de Referência.

PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata. Quando necessária a celebração de contrato, o prazo para assinatura será de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da convocação. Poderá ser utilizado instrumento equivalente nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva NAF ou instrumento equivalente, devendo os materiais serem entregues integralmente, em relação ao quantitativo solicitado em cada requisição, observadas as especificações e condições constantes dos documentos da contratação.

¹ Art. 8º, inciso VIII, do Decreto nº 10.947, nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



IV – REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos compatíveis com os veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, observadas as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais condições a serem consolidadas no Termo de Referência.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada pelo Setor de Transportes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, devidamente acondicionados, íntegros e identificados, e deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade tecnicamente exigíveis para a respectiva aplicação.

Poderão ser recusados produtos que apresentem avarias, divergência quantitativa, incompatibilidade, especificação diversa da solicitada, validade inadequada ou qualquer outra desconformidade, cabendo à fornecedora promover sua substituição, sem ônus adicional ao CIS-VERDE, no prazo fixado pela Administração.

Caberá à fornecedora suportar os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

IV.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores máximos aceitáveis e o atendimento integral às especificações e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

A adjudicação por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, uma vez que os materiais possuem características, aplicações e valores individualizados e podem ser fornecidos independentemente, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

V - DO GRAU E JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE

A contratação é classificada como de **ALTA PRIORIDADE**, considerando que os materiais objeto da demanda são indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, cuja disponibilidade é necessária ao regular desenvolvimento de suas atividades.

A ausência dos materiais necessários à manutenção poderá ocasionar indisponibilidade de veículos e comprometer atividades administrativas, operacionais e de transporte que deles dependam.

O tratamento prioritário mostra-se, portanto, necessário para reduzir o risco de paralisações, preservar condições adequadas de funcionamento da frota e assegurar continuidade, segurança e eficiência às atividades institucionais.

VI - LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram levantados pelo Setor de Transportes com base nas necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota do CIS-VERDE, considerando os registros administrativos disponíveis, o histórico de consumo e substituição dos materiais, as características e utilização dos veículos, intervenções anteriormente realizadas, estoque existente e demanda projetada para o período de vigência da Ata.

O dimensionamento foi realizado de forma individualizada por item, buscando estabelecer quantidades compatíveis com a necessidade projetada e reduzir os riscos tanto de subdimensionamento quanto de previsão excessiva.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e constituem limites máximos, não gerando obrigação de aquisição integral pelo CIS-VERDE.

VII - JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

O CIS-VERDE utiliza sua frota para o desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e de apoio às finalidades institucionais do Consórcio, razão pela qual a disponibilidade dos veículos depende da realização adequada e tempestiva das manutenções necessárias.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



A aquisição dos materiais relacionados neste DFD constitui meio necessário para permitir a realização dessas manutenções, reduzir a indisponibilidade dos veículos e preservar o patrimônio público sob responsabilidade do Consórcio.

A demanda encontra-se, portanto, diretamente relacionada às necessidades operacionais do Setor de Transportes e às finalidades institucionais do CIS-VERDE.

VIII – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE.

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os itens possuem características padronizadas, ampla oferta no mercado e não demandam desenvolvimento específico ou solução técnica de natureza complexa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS BENS

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações definidas no Termo de Referência e, conforme a natureza de cada item, observar os seguintes requisitos mínimos:

- ➔ Produto novo: os bens deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, recuperados ou usados.
- ➔ Qualidade e conformidade: deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis, bem como às normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada produto, quando exigíveis.
- ➔ Compatibilidade: deverão ser plenamente compatíveis com os respectivos veículos da frota do CIS-VERDE, conforme marca, modelo, ano, motorização, aplicação e demais características técnicas pertinentes.
- ➔ Durabilidade e resistência: deverão apresentar desempenho, resistência e vida útil compatíveis com sua finalidade e com os padrões normalmente praticados no mercado.
- ➔ Garantia: deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na legislação aplicável ou pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.
- ➔ Segurança: deverão atender às normas de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de instalação, utilização, manuseio e transporte.
- ➔ Embalagem e identificação: deverão ser entregues adequadamente acondicionados e identificados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a permitir a conferência das respectivas especificações.
- ➔ Condições de entrega: os bens deverão ser entregues no local indicado pelo CIS-VERDE, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, certificados, registros, manuais ou outros documentos exigíveis em razão da natureza do produto.
- ➔ Sustentabilidade: quando pertinente à natureza do item e sem restrição indevida à competitividade, poderão ser observados requisitos de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto e com a legislação aplicável.

IX – DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO (FPE)

A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir de pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando valores praticados no mercado para peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos, de modo a estabelecer parâmetro adequado para a futura licitação.

Para a formação do preço estimado, serão utilizadas, de forma combinada e conforme a disponibilidade e pertinência para cada item, fontes previstas no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo consultas a bancos e painéis públicos de preços, contratações similares disponíveis no PNCP, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores do ramo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 103/2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-1AC1E6A2



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/ME: 02.034.350/0001-02



Os valores obtidos serão analisados quanto à compatibilidade com as características e condições da futura contratação, com exclusão ou tratamento devidamente justificado de preços manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A metodologia estatística adotada para consolidação dos valores deverá ser registrada na respectiva memória de cálculo, de forma a permitir a rastreabilidade da formação do preço estimado.

Dessa forma, a formação do preço estimado deverá resultar em valores compatíveis com aqueles praticados no mercado, apoiados em fontes identificáveis e documentação própria, proporcionando parâmetro adequado para análise da vantajosidade das propostas e para o regular desenvolvimento do procedimento licitatório.

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

FONTE UTILIZADA – ART. 23, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021	UTILIZAÇÃO
Sistemas oficiais de governo, painéis ou bancos de preços públicos	X
Contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive disponíveis no PNCP	X
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência ou sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo	X
Pesquisa direta com fornecedores especializados	X

IX.1 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

A Planilha de Composição do Preço deverá apresentar, individualmente para cada item, os valores obtidos nas fontes consultadas, sua origem, data da pesquisa e metodologia utilizada para definição do preço estimado, acompanhada dos documentos que dão suporte aos valores considerados.

A consolidação dos preços deverá observar método estatístico compatível com os dados coletados, mediante utilização de média ponderada, conforme o comportamento da amostra obtida, devendo a opção adotada ser expressamente registrada na memória de cálculo.

Os documentos utilizados na pesquisa e na formação dos valores estimados deverão integrar os autos do processo administrativo, possibilitando a identificação das fontes, a conferência dos cálculos e a rastreabilidade da estimativa realizada.

Dessa forma, a planilha deverá demonstrar, de maneira objetiva, a composição do preço estimado de cada item e sua compatibilidade com os valores de mercado, servindo como referência para o julgamento econômico das propostas apresentadas.

IX.2 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E FORMA DE JULGAMENTO

A formação do preço estimado e o critério de julgamento constituem etapas distintas. A formação da estimativa será realizada a partir das fontes e da metodologia registradas na memória de cálculo.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido para a contratação, sendo considerada aceitável a proposta que atenda às especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e apresente valor compatível com os parâmetros definidos pela Administração.

Os documentos que fundamentam a formação dos preços, incluindo pesquisas, cotações e registros das fontes consultadas, deverão integrar os autos do processo administrativo, permitindo a identificação da origem dos valores, a conferência da metodologia adotada e a rastreabilidade da estimativa.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos elementos constantes neste Documento de Formalização da Demanda e considerando a necessidade administrativa identificada, requer-se a autorização para o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 103/2026, destinado à realização da contratação pretendida.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02



Para continuidade da instrução processual, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes, especialmente a definição dos responsáveis pelo planejamento da contratação e pela formação do preço estimado, bem como, oportunamente, a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Deverão ainda ser providenciadas as manifestações de natureza contábil, orçamentária e financeira cabíveis, de modo a demonstrar a adequação da futura despesa às disponibilidades e ao planejamento do CIS-VERDE, observadas as exigências legais aplicáveis à fase de instrução da contratação.

Autorizada o prosseguimento, serão concluídas os documentos técnicos subsequentes, especialmente o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, além dos demais instrumentos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

Após a conclusão da fase preparatória e estando o processo devidamente instruído, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para análise de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, seguindo-se as demais providências necessárias ao prosseguimento do certame.

Dessa forma, estando demonstrada a necessidade administrativa e definidos os elementos iniciais da demanda, submete-se o presente DFD à autoridade competente para autorização do prosseguimento da contratação, com a adoção das providências necessárias à regular instrução do Processo Administrativo nº 103/2026.

Carangola, 25 de agosto de 2026.

Madson Pacheco Lucas

Gerente de transporte

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 103/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-1AC1E6A2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)¹

O presente ETP integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 103/2026 e constitui instrumento destinado à identificação da necessidade administrativa, à análise das alternativas disponíveis para seu atendimento e à definição da solução que se mostre técnica e economicamente mais adequada ao interesse público.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP tem por finalidade evidenciar o problema a ser solucionado, avaliar as possibilidades existentes no mercado e demonstrar a viabilidade da contratação, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória.

A elaboração deste estudo decorre da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos destinados à manutenção da frota do CIS-VERDE.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Setor de Transporte / Coordenação Administrativa

RESPONSÁVEL: Madson Pacheco Lucas – Gerente de Transporte

NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de bens comuns, mediante fornecimento parcelado e conforme a necessidade, sem caráter de prestação de serviço continuado, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos automotivos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei.

CONTATO: E-mail: cisverde@yahoo.com – Tel.: (32) 3741-3313.

PREVISÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Administração, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação apresentada durante o prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 30/09/2026.

PRazo PRELIMINAR: Após a formalização do instrumento contratual e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar as providências técnicas, cadastrais e administrativas necessárias à operacionalização do fornecimento, devendo o início efetivo da entrega dos itens ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pela Administração, dos documentos e informações necessários. Esse prazo já foi adotado no DFD do processo.

CRITÉRIO E REGIME DE JULGAMENTO: Menor Preço das peças em epígrafe desse processo, desde que atendam às demandas administrativas do Consórcio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		Marco Antonio da Silva
ÁREA REQUISITANTE		RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
Setor de Transporte	Madson Pacheco Lucas E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com – Tel.: 32 3741-3313	

II - EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		Marco Antonio da Silva
EQUIPE DE PLANEJAMENTO		GESTOR DE CONTRATOS
Maristela Bernardino do Carmo		Gilberto Damas de Sousa
Viviane G. C. Vitalino		Sérgio Müller Miranda

¹ Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021;
Art. 2º, inciso XI e art. 11 da IN RGD/ME nº 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021;





Allan Linares do Nascimento

Madson Pacheco Lucas

III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1 A contratação possui prioridade elevada porque a disponibilidade das peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluídos, filtros e demais materiais é necessária à realização das manutenções preventivas e corretivas e, consequentemente, à manutenção da disponibilidade operacional da frota.
- 3.2 A ausência desses materiais poderá ampliar o tempo de imobilização dos veículos e comprometer atividades administrativas, operacionais e de transporte executadas pelo CIS-VERDE.

IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

- 4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** O A contratação será regida especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007 quanto ao regime jurídico dos consórcios públicos, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como pelos regulamentos internos do CIS-VERDE.
- 4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS:** O objeto consiste em bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, sendo adequada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. O pregão deve ser utilizado, quando compatível e apenas de forma subsidiária ou como referência procedimental, normas federais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, desde que não conflitantes com os regulamentos próprios do CIS-VERDE e observada sua esfera de aplicação.
- 4.3 Considerando que o objeto possui natureza de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e requisitos técnicos previamente estabelecidos, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.1 A utilização da forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, da transparência e da participação de potenciais fornecedores, permitindo disputa objetiva e eficiente e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- 4.4.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza futura e eventual das aquisições, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CIS-VERDE, cujas demandas por peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais automotivos podem variar de acordo com a utilização dos veículos, seu desgaste e a ocorrência de intervenções mecânicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.4.2 Os quantitativos estimados possuem natureza máxima e estimativa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante solicitação formal, observadas as especificações, os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.4.3 A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as futuras aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, favorecendo o planejamento das aquisições, a racionalização dos estoques e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 4.4.4 A utilização do SRP mostra-se igualmente compatível com o julgamento pelo critério de menor preço por item, previsto neste Termo de Referência, considerando que os materiais possuem características e aplicações distintas e podem ser fornecidos individualmente por diferentes fornecedores. O edital deverá estabelecer de forma objetiva as especificações dos itens, os quantitativos máximos, as condições de fornecimento, os locais de entrega e os demais parâmetros necessários à futura contratação.





4.5 MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.5.1 A escolha do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, decorre das características concretas da contratação e da possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos da solução.
- 4.5.2 O modelo permite ampliar a competitividade, assegurar tratamento isonômico aos licitantes, promover transparência e rastreabilidade dos atos praticados e, principalmente, possibilitar disputa direta pelo maior percentual de economia a ser proporcionado à Administração, mantidos os padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos nos documentos técnicos.
- 4.5.3 A solução procedimental adotada mostra-se, portanto, compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com a finalidade de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica e econômica da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças e equipamentos automotivos, de acordo com as condições e requisitos técnicos a serem definidos nos documentos subsequentes da contratação.
- 5.2 A solução pretendida deverá proporcionar redução da indisponibilidade dos veículos da frota do Consórcio, devido à indisponibilidade de peças junto aos fornecedores aptos ao fornecimento.

5.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL.R. UNT	VL.R. TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4	GL 20L	R\$ 625,00	R\$ 14.375,00
2	PALHETA LIMPADOR MB LO915 27" - 2700	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00
3	RETROV.EXT.VOLV 98 DIANTE/ONIB LS331	UND	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
4	LANTERNA FAROLETE VW 9.180	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
5	FILTRO DE AR INT. MB 1519	UND	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
6	BARRA DIREÇÃO CURTA MB LO915	UND	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
7	DISCO TACOGRAFO 125KM DIARIO	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	DESENOPIANTE AEROSOL LUB-40	UND	R\$ 14,00	R\$ 70,00
9	ADITIVO RADIADOR 1LT RADNAQ	UND 1L	R\$ 25,02	R\$ 375,30
10	REBITE ALUMINIO 10X12 MACICO	PCT 50PEÇAS	R\$ 21,30	R\$ 85,20
11	FILTRO DE ÓLEO FORD/VW ELETRONICO	UND	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00
12	FILTRO DE AR FORD CARGO	UND	R\$ 123,40	R\$ 2.838,20
13	FILTRO DIESEL VW DELIVERY EXPRESS	UND	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
14	LONA DE FREIO VW 9.150 TRAS	UND	R\$ 232,09	R\$ 5.338,07
15	ÓLEO CAMBIO 85W140 API	GL 20L	R\$ 516,00	R\$ 11.352,00
16	GRAXA ROL 1KG MARFAK MP2	UND 1KG	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
17	ÓLEO CAMBIO 80W90 API	GL 20L	R\$ 434,88	R\$ 10.002,24
18	FILTRO SEP AGUA VW 9170/11180/13180 D	UND	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
19	TAMBOR FREIO MB ACCELO 815	UND	R\$ 890,65	R\$ 20.484,95
20	FILTRO AR EXT. MB LO-915/712/715/914/9	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.530,00
21	FILTRO SEPARADO GENEICO-01	UND	R\$ 416,00	R\$ 9.568,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL GENEICO-02	UND	R\$ 210,00	R\$ 4.830,00
23	FILTRO DIESEL MB 712/912/914/915/1218	UND	R\$ 38,43	R\$ 883,89
24	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDEZ	UND	R\$ 28,00	R\$ 644,00
25	FILTRO SEPARADOR AGUA DIESEL MB/710/1	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00
26	BORNA BVDR 2.0	UND	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
VALOR TOTAL:				R\$ 120.318,05

- 5.3.1 A demanda apresenta caráter de variações de consumo, utilização e desgaste da frota, em razão das particularidades de consumo das variações e uso e da necessidade de manutenção nos veículos.
- 5.3.2 Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa e foram definidos com base nos dados de consumo informados pelo setor de transporte, devendo sua consolidação definitiva considerar todos os veículos sobre tutela direta ou indireta do Consórcio, os respectivos históricos de





consumo. O próprio DFD determina que essa estimativa seja sustentada, preferencialmente, pelos históricos de manutenção.

5.3.3 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- I- Após a formalização do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá permanecer disponível para a entrega dos itens, conforme a necessidade da administração pública.
- II- O início efetivo da entrega de itens deverá ocorrer em prazo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pelo contratante, das informações e documentos necessários à execução, observados os procedimentos necessários. Esse prazo já foi adotado no DFD como parâmetro preliminar da contratação.

a) Caso circunstâncias técnicas, regulatórias ou administrativas alheias à atuação da contratada impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de seu término, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, cabendo à Administração analisar fundamentadamente sua pertinência.

5.3.4 Após o início da contratação, a execução ocorrerá conforme a demanda da administração durante a vigência dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades efetivamente demandadas, os limites registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, ata e contrato.

5.3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por agentes formalmente designados pelo órgão contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal verificar, entre outros aspectos, a efetiva disponibilização das peças, os quantitativos solicitados.

5.3.6 Caso sejam identificados descumprimentos ou irregularidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência e adotar as providências inerentes à sua competência, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providências administrativas superiores.

5.3.7 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- I- A contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento regular e tempestivo de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou disponibilizados ao CIS-VERDE, contribuindo para a redução de indisponibilidades e para a adequada conservação da frota.
- II- Pretende-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições destinadas à manutenção veicular, evitar paralisações decorrentes da indisponibilidade de peças e materiais, reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos e permitir que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- III- A solução deverá assegurar o fornecimento de produtos novos, adequados às especificações e aplicações dos respectivos veículos, em condições de qualidade, integridade e compatibilidade, observados os prazos de entrega estabelecidos e as demais condições previstas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.8 DA EXECUÇÃO E AFERIÇÃO

- I- A execução do objeto deverá observar as condições previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, sendo acompanhada e fiscalizada pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- II- A aferição deverá considerar, especialmente, a qualidade das peças solicitadas, a adequação com as descrições presentes nos autos do processo e a efetiva entrega dos produtos licitados.





**VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS
DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP²**

- 6.1 Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão guardar coerência com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e orientar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação, observadas as características técnicas, operacionais e econômicas dos materiais destinados à manutenção da frota.
- 6.2 Os produtos a serem fornecidos deverão observar as especificações técnicas estabelecidas para cada item, sendo compatíveis com os respectivos veículos e aplicações indicadas no Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes.
- 6.3 A futura contratada deverá comprovar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto, bem como demonstrar, quando exigível, capacidade para fornecer os materiais nas condições, quantidades e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.
- 6.4 Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto para determinado item.
- 6.5 Os produtos deverão apresentar características, dimensões, especificações, aplicações e demais parâmetros compatíveis com aqueles definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 6.6 A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo CIS-VERDE, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados.
- 6.7 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, assumindo os riscos decorrentes do transporte até o efetivo recebimento dos materiais.
- 6.8 O responsável pelo recebimento prévio dos itens deverá realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, permitindo à Administração verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, aplicações e demais condições estabelecidas na contratação.
- 6.9 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 6.10 O critério de julgamento deverá observar o menor preço por item, considerando que os materiais possuem características, aplicações e valores distintos e podem ser fornecidos individualmente, permitindo maior competitividade entre os fornecedores.
- 6.11 Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário e proporcional à demonstração da capacidade de fornecimento do objeto, evitando exigências excessivas ou sem pertinência que possam restringir indevidamente a competitividade.
- 6.12 Os quantitativos estimados para a contratação deverão ser considerados como limites máximos, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.13 A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e proteção ambiental, quando pertinentes.

² Art. 18, §1º, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021.





- 6.14 A formação do preço estimado observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada, conforme disponibilidade e adequação, de fontes oficiais de preços, contratações similares, sítios especializados e cotações diretamente obtidas junto a fornecedores.
- 6.15 Eventuais alterações nas condições de fornecimento decorrentes de fatos supervenientes deverão ser analisadas pela Administração, observados os requisitos legais e as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando configurada hipótese legal.
- 6.16 Os requisitos definitivos da contratação serão consolidados no Termo de Referência, considerando os resultados deste Estudo Técnico Preliminar, do levantamento de preços, da análise de riscos, do Documento de Formalização da Demanda e dos demais documentos integrantes da fase preparatória.

VII - DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)³, E DA QUANTIDADE ESTIMADA⁴

7.1 DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 7.1.1 O levantamento dos quantitativos foi realizado pelo Setor de Transporte do CIS-VERDE, com base na frota de veículos sob sua tutela direta ou indireta, considerando o histórico de consumo e substituição de peças, componentes e materiais automotivos.
- 7.1.2 A estimativa quantitativa deverá considerar, para cada item, especialmente:
- histórico de consumo/substituição do item nos últimos exercícios;
 - quantidade de veículos da frota compatíveis com a peça ou material;
 - periodicidade de manutenção preventiva aplicável ao item;
 - criticidade do item para a disponibilidade operacional da frota;
 - eventual margem técnica necessária para atender picos de demanda.
- 7.1.3 Os quantitativos foram definidos com base em dados históricos efetivamente disponíveis, preferencialmente mediante análise das ordens de serviço e notas fiscais de manutenção da frota, evitando-se estimativas genéricas ou desvinculadas do consumo real.
- 7.1.4 Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza estimativa e representam os limites máximos de contratação durante a vigência da ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.
- 7.1.5 A utilização do SRP deverá, portanto, permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetivamente verificada pelo CIS-VERDE, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no edital, na ata e nos instrumentos decorrentes.
- 7.2 Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a formação do preço estimado da contratação foi realizada mediante análise de referências compatíveis com o objeto pretendido, consistente na contratação de empresa destinada ao fornecimento das peças em epígrafe.
- 7.3 Considerando a natureza específica do objeto, cuja remuneração está diretamente relacionada à efetiva entrega dos bens adquiridos a pesquisa de preços foi estruturada mediante a combinação de pesquisas em bancos públicos de preços, referências de mercado e pesquisa direta com fornecedor especializado, buscando identificar parâmetros efetivamente praticados no segmento.
- 7.4 Foram obtidas propostas comerciais diretamente junto a fornecedores especializados, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. As empresas Serv Peças e Mais Máquinas, em proposta comercial apresentada diretamente ao CIS-VERDE em 24 de março de 2026, ofertaram valores que foram utilizados para balizar o processo.
- 7.5 Ademais foram consideradas, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, buscas em fontes oficiais de preços para averiguar se os preços ofertados pelas empresas condizem com a realidade nacional de valores.
- 7.6 As pesquisas demonstram, portanto, a existência de parâmetros de preços relacionados ao objeto, as quais seguem nos autos desse processo licitatório.

³ Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

⁴ Art. 18, §1º, inc. IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.





- 7.7 Foi realizada média ponderada de preços com os valores apurados nas pesquisas de preços para chegar-se a valores que sejam condizentes com a realidade mercadológica regional.
- 7.8 Nesse contexto, as propostas comerciais apresentadas, por terem sido elaboradas especificamente para o CIS-VERDE e estarem diretamente relacionada às condições do objeto pretendido, constituem relevante parâmetro de mercado para a formação da estimativa, sem prejuízo da consideração dos demais parâmetros públicos utilizados para aferição da razoabilidade e da competitividade do percentual.
- 7.9 O valor estimado da contratação deverá ser calculado com base no consumo histórico dos veículos sobre tutela do Consórcio.
- 7.10 Com base na planilha consolidada constante dos documentos analisados, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 120.318,05 (cento e vinte mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos)**.

7.11 FONTES UTILIZADAS NA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

FONTE UTILIZADA – ART. 23, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021	UTILIZAÇÃO
Sistemas oficiais de governo, painéis ou bancos de preços públicos	X
Contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive disponíveis no PNCP	X
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência ou sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo	X
Pesquisa direta com fornecedores especializados	X

7.12 ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- I- Os documentos utilizados para formação da estimativa de preços encontram-se juntados ao processo administrativo, permitindo a identificação das fontes consultadas, dos parâmetros econômicos considerados e da metodologia empregada.
- II- A composição da estimativa não se limita a um preço unitário fixo, uma vez que o custo efetivo da contratação dependerá do volume de manutenções necessárias.
- III- Para definição do valor estimado definitivo do procedimento deverão ser considerados os dados próprios de consumo do Consórcio efetivamente incluídas na futura contratação, especialmente:
- Necessidade média de manutenções;
 - Consumo histórico;
 - Custo de disponibilidade;
 - Período contratual estimado;
- IV- A remuneração da futura contratada deverá estar vinculada aos itens efetivamente fornecidos, observada a metodologia definida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.13 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA PESQUISA

7.13.1 Segue anexa a planilha com as especificações dos preços utilizados.

- I- Para fins de formação do preço estimado, considerando que a futura contratação será processada pelo critério de julgamento de **MÉDIA DE PREÇO**.
- II- A disputa deverá ocorrer a partir dos valores presentes nos autos, mediante apresentação sucessiva de valores inferiores, sendo vencedora a proposta que, cumpridas as demais exigências do instrumento convocatório, apresentar o **menor valor para as peças e equipamentos em anexo**.





7.14 PLANILHA PARA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CIS-VERDE

- I- A análise das referências demonstra que o mercado adota, para objetos dessa natureza, a sistemática da média de preço, razão pela qual esse modelo mostra-se mais adequado à futura disputa.
- II- A estimativa definitiva deverá, portanto, resultar da associação entre os quantitativos necessários à manutenção da frota, o levantamento das demandas dos veículos do CIS-VERDE e os preços de referência obtidos na pesquisa de mercado, constituindo base objetiva para a definição dos valores estimados de cada item e para o julgamento pela **média de preço de cada item**.
- III- Dessa forma, a metodologia adotada assegura transparência, comparabilidade, competitividade e aderência às condições efetivamente praticadas no mercado, permitindo que a Administração selecione as propostas mais vantajosas para cada item, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 23, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 9.1.1 A escolha preliminar pela contratação mediante Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou disponibilizados ao CIS-VERDE, considerando a natureza futura e eventual das aquisições.
- 9.1.2 A utilização contínua da frota e a necessidade de manutenção decorrente do desgaste natural dos veículos, de intervenções preventivas e da ocorrência de falhas mecânicas demandam a disponibilidade de materiais compatíveis com as respectivas aplicações. A ausência desses produtos pode ocasionar a indisponibilidade de veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo Consórcio.
- 9.1.3 Nesse contexto, o fornecimento de peças e materiais automotivos por meio de procedimento licitatório com registro de preços apresenta-se como solução adequada para atender às demandas de manutenção de forma planejada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.
- 9.1.4 A contratação de fornecedores especializados mostra-se vantajosa por possibilitar o fornecimento de produtos novos, compatíveis com os veículos e adequados às especificações estabelecidas no Termo de Referência, transferindo à contratada as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, transporte, acondicionamento e substituição de materiais entregues em desconformidade, sem prejuízo das obrigações assumidas na contratação.
- 9.1.5 Além dos ganhos relacionados à continuidade e à eficiência da manutenção da frota, a solução permite maior racionalização das aquisições, redução da necessidade de formação de estoques excessivos e melhor planejamento dos recursos públicos, considerando que os materiais poderão ser solicitados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.6 Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de promover futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais automotivos previstos no Termo de Referência, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CIS-VERDE, assegurar a continuidade da utilização da frota e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.2 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.2.1 A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e equipamentos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, conforme especificações, quantidades e condições técnicas a serem definidas nos documentos subsequentes da contratação.

* Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.





- 9.2.2 A solução deverá assegurar o fornecimento dos componentes necessários à manutenção dos veículos, reduzindo o período de indisponibilidade da frota decorrente da ausência de peças e equipamentos adequados e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Consórcio.
- 9.2.3 O fornecimento compreenderá a entrega das peças e equipamentos especificados, em conformidade com as características técnicas, aplicações, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, devendo os produtos ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os respectivos veículos, quando aplicável.
- 9.2.4 A contratação deverá possibilitar o atendimento das necessidades de manutenção da frota de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, observadas as condições, quantitativos estimados, prazos e locais de entrega estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.2.5 A execução deverá contemplar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, acompanhados da documentação pertinente, observados os requisitos de qualidade, especificações técnicas, garantia e demais condições necessárias ao recebimento e à utilização adequada das peças e equipamentos.
- 9.2.6 A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, buscando assegurar a disponibilidade dos componentes necessários à manutenção dos veículos e evitar paralisações decorrentes da indisponibilidade de peças, sem prejuízo da observância dos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis.
- 9.2.7 Por se tratar de contratação para Futura e Eventual Aquisição de bens, mediante Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.
- 9.2.8 A solução compreende, portanto, o fornecimento de peças e equipamentos automotivos necessários à manutenção da frota do CIS-VERDE, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação, proporcionando maior disponibilidade dos veículos, racionalização das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 9.2.9 A solução escolhida mostra-se compatível com a necessidade identificada, devendo sua vantagem ser aferida a partir da adequação dos produtos às especificações estabelecidas, dos preços registrados, das condições de fornecimento e da efetiva capacidade de atendimento das demandas de manutenção da frota, em conformidade com o art. 18, § 1º, VII, IX e XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
- 9.3.1 A solução proposta consiste no fornecimento de peças e equipamentos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE. A disponibilidade desses componentes é necessária para permitir a realização dos serviços de manutenção e reduzir o período de indisponibilidade dos veículos decorrente da ausência de peças adequadas para reposição.
- 9.3.2 A aquisição deverá contemplar peças e equipamentos compatíveis com as especificações e aplicações dos veículos da frota, observados os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, garantia e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A padronização das especificações deverá buscar assegurar a adequada aplicação dos componentes, evitando aquisições incompatíveis ou inadequadas à manutenção dos veículos.
- 9.3.3 Sob o aspecto operacional, a solução permitirá o atendimento das demandas de manutenção conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, reduzindo o tempo de espera para reposição de componentes e contribuindo para a continuidade das atividades que dependem da utilização dos veículos do Consórcio.
- 9.3.4 Dentre os principais benefícios da solução, destacam-se:
- Redução da indisponibilidade dos veículos por falta de peças;
 - Maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção;
 - Aquisição de componentes conforme a necessidade da Administração;
 - Possibilidade de fornecimento parcelado dos itens registrados;





- Maior eficiência no planejamento das aquisições;
- Busca de preços mais vantajosos mediante procedimento competitivo;
- Contribuição para a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem da frota.

- 9.3.5 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança, funcionamento e compatibilidade com os veículos aos quais se destinam.
- 9.3.6 A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que o fornecimento de peças e equipamentos automotivos constitui meio necessário para viabilizar a manutenção da frota e reduzir sua indisponibilidade. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza futura e eventual das aquisições e da impossibilidade de determinar, com precisão, o momento e a quantidade de cada peça que será necessária durante a vigência da contratação. O SRP possibilita que os fornecimentos sejam realizados conforme as demandas efetivamente verificadas, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.8 A realização de Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a contratação, desde que os itens possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A competição deverá ser estruturada de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos necessários ao adequado fornecimento das peças e equipamentos automotivos.

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS⁶

- 10.1 Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e tempestivo de peças, componentes, lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota, contribuindo para a conservação, segurança, disponibilidade e adequado funcionamento dos veículos utilizados pelo CIS-VERDE.
- 10.2 Espera-se reduzir a ocorrência de paralisações decorrentes da indisponibilidade de peças e materiais, proporcionar maior previsibilidade ao atendimento das demandas de manutenção e evitar aquisições emergenciais ou incompatíveis com as necessidades da frota. O fornecimento parcelado, conforme a demanda efetivamente verificada, também deverá contribuir para evitar a formação de estoques excessivos e o consequente comprometimento desnecessário de recursos públicos.
- 10.3 Como resultado, busca-se alcançar maior eficiência na gestão da frota, continuidade das atividades administrativas e operacionais, redução de custos decorrentes de indisponibilidade dos veículos e melhor aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas e em condições adequadas de fornecimento, em observância aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS⁷

- 11.1 Previamente à formalização das futuras contratações, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado fornecimento dos bens, gestão e fiscalização da solução, especialmente quanto à qualidade das peças e equipamentos fornecidos e da designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
- 11.2 Os servidores designados deverão receber as orientações necessárias quanto à metodologia de recebimento e aferição da qualidade, critérios de medição e pagamento e demais obrigações contratuais.

⁶ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁷ Art. 18, §1º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021.





11.3 Deverão ser organizados mecanismos administrativos de controle que permitam confrontar, periodicamente, os quantitativos efetivamente fornecidos com as solicitações, notas fiscais e registros de manutenção.

11.4 Não se identifica, neste momento, necessidade de adequações físicas, aquisição de equipamentos ou implantação de infraestrutura própria pela Administração para viabilização da solução.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES⁹

12.1 Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12.2 A administração garantirá que os servidores ou empregados responsáveis estejam devidamente treinados para realizar o acompanhamento da execução do contrato, zelando pela conformidade com os prazos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS⁹

13.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.

13.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO¹⁰

14.1 O fornecimento parcelado das peças e componentes automotivos justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota do CIS-VERDE, permitindo que os itens sejam solicitados conforme a efetiva necessidade de substituição ou reposição identificada nos veículos. Considerando que os materiais possuem aplicações, características e quantitativos distintos e constituem bens divisíveis, a aquisição parcelada possibilita adequar as solicitações ao consumo efetivamente verificado, evitar a formação de estoques desnecessários e promover maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

XV - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO¹¹

15.1 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do CIS-VERDE, especialmente quanto à racionalização das despesas públicas, eficiência nos serviços prestados e na compra de bens pela administração pública.

15.2 A demanda decorre das necessidades identificada pelo Consórcio e consolidadas no Documento de Formalização da Demanda, permitindo planejamento conjunto e aproveitamento de economia de escala.

15.3 A contratação pretende atender a todos os veículos tutelados pelo CIS-VERDE, proporcionando maior eficiência administrativa e econômica.

15.4 Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, sua indicação deverá refletir a situação efetivamente existente no CIS-VERDE. Caso a contratação esteja prevista no PCA, deverá ser identificada a correspondente referência. Caso o Consórcio não tenha elaborado PCA aplicável ao exercício, essa circunstância deverá ser expressamente registrada, sem criação artificial de previsão inexistente.

⁹ Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.

¹⁰ Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.

¹¹ Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

¹² Art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 – Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.





XVI - DA GARANTIA¹²

- 16.1 Considerando a natureza comum dos itens e a necessidade de assegurar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, será exigida a garantia própria dos produtos fornecidos, abrangendo a substituição, pela contratada, dos itens entregues em desconformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como daqueles que apresentem defeitos aparentes ou ocultos que comprometam sua adequada utilização.
- 16.2 A garantia deverá assegurar que as peças e equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas, características, padrões de qualidade e condições de funcionamento exigidos na contratação. Constatada desconformidade ou defeito, a contratada deverá promover a substituição do item, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 16.3 A exigência decorre da necessidade de resguardar a Administração quanto ao recebimento de produtos inadequados ao uso ou incompatíveis com as especificações da contratação, constituindo obrigação inerente ao adequado fornecimento dos bens e à responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos entregues, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4 A garantia não se confunde com a garantia de proposta prevista no art. 58 ou com a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de garantia de qualidade e conformidade dos próprios produtos fornecidos. Assim, a contratada permanecerá responsável pela substituição dos itens que apresentem desconformidade ou defeitos aparentes ou ocultos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

XVII - DA ANÁLISE DE RISCO¹³

- 17.1 O presente Mapa de Risco visa identificar e classificar os principais riscos do processo administrativo em referência, utilizando a metodologia de avaliação de riscos comuns em contratos administrativos e licitações. O objetivo é mapear as potenciais ameaças que podem impactar o andamento da contratação para a aquisição dos bens em epígrafe.
- 17.2 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio CIS-VERDE ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
- 17.3 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
- 17.4 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
- 17.5 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
- 17.6 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
- 17.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
- 17.7.1 Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
- 17.7.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

¹² Fundamento: responsabilidade da contratada por vícios e desconformidades do produto fornecido, em observância aos princípios da eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das disposições dos arts. 58 e 96 quanto às garantias de proposta e contratual, que não se aplicam a esta exigência.

¹³ Art. 18, inciso 10, da Lei 14.133, e/o art. 16 da Portaria - Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.





17.8 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio.

17.9 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.9.1 FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

- I- A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar, tratar e monitorar eventos capazes de comprometer o sucesso da licitação ou a adequada execução das futuras contratações decorrentes do Processo Administrativo nº 103/2026, abrangendo desde a fase de planejamento até a execução, fiscalização e encerramento contratual.
- II- A análise atende ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória deve contemplar a análise dos riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
- III- Para esta contratação, a análise considera especialmente as peculiaridades da solução de fornecimento de peças e equipamentos automotivos para o Consórcio.

17.9.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Especificação do risco	Probabilidade	Efeitos/Impactos	Contramedidas
Especificação inadequada ou insuficiente das peças e materiais automotivos	Média	Aquisição de produtos incompatíveis com os veículos, necessidade de substituição e risco de comprometimento da manutenção da frota	Elaborar especificações com base no levantamento realizado pelo setor de transporte, indicando características técnicas, aplicações, dimensões e compatibilidades necessárias
Fornecimento de peças ou materiais incompatíveis com os veículos	Média	Impossibilidade de utilização, atrasos na manutenção e indisponibilidade dos veículos	Conferência das especificações no recebimento, exigência de compatibilidade com a aplicação indicada e substituição dos produtos em desacordo
Entrega de produtos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações	Baixa	Redução da qualidade e durabilidade dos materiais, prejuízos à manutenção e necessidade de nova aquisição	Estabelecer expressamente a exigência de produtos novos e de primeiro uso, realizar inspeção no recebimento e exigir substituição sem ônus para a Administração
Atraso na entrega dos materiais solicitados	Média	Paralisação ou atraso dos serviços de manutenção e indisponibilidade temporária de veículos	Fixar prazo objetivo para entrega, estabelecer procedimento de solicitação e prever sanções administrativas aplicáveis ao descumprimento injustificado
Quantitativos estimados superiores ou inferiores à demanda efetiva	Média	Formação de estoque excessivo ou insuficiência de materiais para atendimento das necessidades	Utilizar histórico de consumo, registros de manutenção e levantamento realizado pelo setor de transporte, tratando os quantitativos como estimativas para aquisição futura e eventual
Oscilação ou indisponibilidade de determinados produtos no mercado	Média	Dificuldade de atendimento de solicitações e atraso na manutenção dos veículos	Realizar levantamento de mercado prévio, estabelecer especificações compatíveis com produtos disponíveis e admitir equivalentes tecnicamente adequados quando cabível
Fornecimento de produtos com validade inadequada, especialmente lubrificantes, fluidos e aditivos	Baixa	Redução da vida útil, perda de desempenho e risco de utilização de produtos inadequados	Estabelecer requisitos mínimos de validade, exigir identificação adequada dos produtos e conferir lote e validade no recebimento
Falhas na fiscalização e no recebimento dos materiais	Baixa	Aceitação de produtos em desacordo com as condições contratadas	Designar responsável pelo acompanhamento e recebimento, com conferência quantitativa e qualitativa dos materiais antes da aceitação
Variação dos preços dos materiais durante a vigência do registro	Média	Redução do interesse dos fornecedores ou dificuldade de atendimento das demandas futuras	Observar as regras de atualização, revisão e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, conforme a legislação e as condições estabelecidas na ata
Destinação inadequada de embalagens, filtros, óleos e demais resíduos decorrentes da utilização dos materiais	Média	Impactos ambientais e descumprimento de normas ambientais aplicáveis	Observar a legislação ambiental pertinente e estabelecer, quando aplicável, requisitos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos





17.9.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

- I- **Alto:** Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.
- II- **Médio:** Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.
- III- **Baixo:** Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.

17.9.4 PLANO DE AÇÃO

- I- **Monitoramento constante** dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e execução contratual.
- II- **Envolvimento de equipe qualificada** para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.
- III- **Revisões periódicas** dos contratos para assegurar que o planejamento e as ações estejam de acordo com a demanda, ajustes financeiros e novos requisitos legais.
- IV- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário do processo administrativo.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 18.1 Com base nas análises desenvolvidas neste ETP, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente potencialmente vantajosa e administrativamente necessária para atendimento da demanda identificada pelo CIS-VERDE, especialmente quanto à redução das interrupções dos serviços prestados pelo Consórcio.
- 18.2 A solução apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita a manutenção dos serviços, observados os requisitos técnicos, regulatórios, operacionais e econômicos estabelecidos neste ETP.
- 18.3 A análise dos quantitativos, do mercado, das alternativas disponíveis, da Formação do Preço Estimado - FPE, dos resultados pretendidos, dos impactos ambientais, do parcelamento e dos riscos da contratação não evidenciou, neste estágio do planejamento, impedimento técnico, econômico ou jurídico capaz de inviabilizar o prosseguimento da contratação.
- 18.4 A viabilidade da solução fica condicionada à observância, na elaboração do Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais decorrentes, das premissas estabelecidas neste ETP, especialmente quanto:
 - a) ao adequado dimensionamento dos quantitativos estimados;
 - b) à manutenção de parâmetro econômico compatível com o mercado e com a competitividade do certame;
 - c) à comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução;
 - d) à fiscalização dos itens efetivamente entregues ao Consórcio; e
 - e) ao tratamento e monitoramento dos riscos identificados neste Estudo.
- 18.5 Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de contratação integral, devendo cada contratação decorrente observar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais aplicáveis.
- 18.6 A existência de disponibilidade e adequação orçamentária deverá ser verificada nos momentos legalmente pertinentes às contratações e despesas que venham a ser efetivamente assumidas, de acordo com os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e com as respectivas dotações dos órgãos ou entes responsáveis.
- 18.7 Diante do conjunto dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados, a Equipe de Planejamento declara VIÁVEL a contratação, considerando a solução adequada ao





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

atendimento da necessidade identificada e apta, em princípio, a proporcionar redução mensurável da indisponibilidade de veículos por falta de peças e maior eficiência na manutenção da frota.

- 18.8 A presente declaração constitui o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Carangola, 26 de agosto de 2026.

Madson Pacheco Lucas

Gerente de Transporte

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 103/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-1AC1E6A2



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO II¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda por peças, componentes, insumos, lubrificantes e materiais automotivos, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

- 1.1 Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro Sinóptico especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CI-4	GL 20L	R\$ 625,00	R\$ 14.375,00
2	PALHETA LIMPADOR MB LO915 27" - 2700	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.716,00
3	RETROV.EXT.VOLV 98 DIANTE/ONIB L8331	UND	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
4	LANTERNA FAROLETE VW 9.180	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
5	FILTRO DE AR INT. MB 1519	UND	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
6	BARRA DIREÇÃO CURTA MB LO915	UND	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
7	DISCO TACOGRAFO 125KM DIARIO	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	DESENGRIPANTE AEROSOL LUB-40	UND	R\$ 14,00	R\$ 70,00
9	ADITIVO RADIADOR 1LT RADNAQ	UND 1L	R\$ 25,02	R\$ 375,30
10	REDITE ALUMINIO 10X12 MACICO	PCT 50PEÇAS	R\$ 21,30	R\$ 85,20
11	FILTRO DE ÓLEO FORD/VW ELETRONICO	UND	R\$ 95,00	R\$ 2.185,00
12	FILTRO DE AR FORD CAROO	UND	R\$ 123,40	R\$ 2.836,20
13	FILTRO DIESEL VW DELIVERY EXPRESS	UND	R\$ 250,00	R\$ 5.750,00
14	LONA DE FREIO VW 9.150 TRAS	UND	R\$ 232,09	R\$ 5.338,07
15	ÓLEO CAMBIO 85W140 API	GL 20L	R\$ 516,00	R\$ 11.352,00
16	GRAXA ROL 1KG MARPAK MP2	UND 1KG	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
17	ÓLEO CAMBIO 80W90 API	GL 20L	R\$ 434,88	R\$ 10.002,24
18	FILTRO SEP AGUA VW 9179/11180/13180 D	UND	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
19	TAMBOR FREIO MB ACCELO 815	UND	R\$ 890,65	R\$ 20.484,95
20	FILTRO AR EXT. MB LO-915/712/715/914/9	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.530,00
21	FILTRO SEPARADO GENERICO-01	UND	R\$ 416,00	R\$ 9.568,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL GENERICO-02	UND	R\$ 210,00	R\$ 4.830,00
23	FILTRO DIESEL MB 712/912/914/915/1218	UND	R\$ 38,43	R\$ 883,89
24	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDEZ	UND	R\$ 28,00	R\$ 644,00
25	FILTRO SEPARADOR AGUA DIESEL MB/710/1	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00
26	BOBINA BVDR 2.0	UND	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
VALOR TOTAL:				R\$ 120.318,05

- 1.2.2 Eventuais referências a marcas ou modelos comerciais constantes da descrição serão interpretadas como indicação de aplicação, compatibilidade ou referência técnica, conforme o caso, devendo ser admitidos produtos equivalentes sempre que tecnicamente possível, ressalvadas as hipóteses de indicação de marca formalmente justificadas na forma do art. 41 da Lei n.º 14.133/2021.

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a, F", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

- 2.1 A contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do CIS-VERDE, mediante o fornecimento regular de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos. A disponibilidade desses materiais é necessária para atender às demandas de manutenção decorrentes do uso contínuo da frota, prevenindo paralisações e reduzindo riscos de indisponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais.
- 2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual das aquisições, considerando que a necessidade e o consumo dos materiais variam conforme a utilização, as condições mecânicas dos veículos e a ocorrência de intervenções de manutenção ao longo da vigência da ata. O registro de preços permite o fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
- 2.3 A contratação busca garantir continuidade, segurança e eficiência na utilização da frota, mediante aquisição de materiais compatíveis com os veículos e adequados às respectivas especificações técnicas. A medida atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de permitir que as aquisições ocorram de forma planejada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.⁵

3.2 OBJETIVO:

- 3.2.1 O objetivo desta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item X – Demonstrativo de resultados pretendidos)⁶, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 JUSTIFICATIVA:

- 3.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁷

- 4.1 A contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE. Considerando que a necessidade desses materiais decorre do desgaste, da utilização e das intervenções de manutenção realizadas nos

³ Art. 6º, inciso XXII, alínea "b", da Lei nº 14.133 de 21/04/2021.

⁴ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 4º, §1º, inciso I, todas da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 38, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁶ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁷ Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021.





veículos, as aquisições apresentam demanda variável quanto ao momento, ao item e à quantidade efetivamente necessária.

- 4.2 Em razão dessas características, a solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado sob demanda, permitindo que o CIS-VERDE adquira exclusivamente os materiais efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 4.3 Os requisitos estabelecidos nesta Seção decorrem diretamente da necessidade administrativa identificada e da solução adotada, devendo assegurar que os materiais adquiridos apresentem condições técnicas, qualitativas e operacionais compatíveis com sua finalidade, de modo a permitir sua adequada utilização na manutenção da frota e evitar aquisições de produtos incompatíveis, inadequados, defeituosos ou incapazes de atender às aplicações previstas.
- 4.4 Para atendimento do objeto, os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, quando aplicável, e estar em perfeitas condições de conservação e utilização, vedado o fornecimento de bens usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada para item específico.
- 4.5 Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à descrição, aplicação, composição, dimensão, capacidade, unidade de fornecimento, compatibilidade, desempenho e demais características técnicas pertinentes a cada item, observadas, quando existentes, as normas técnicas, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis.
- 4.6 Nos itens destinados à aplicação específica em determinado veículo, sistema ou componente automotivo, a contratada deverá assegurar sua efetiva compatibilidade com a marca, modelo, ano, motorização, versão ou demais características técnicas informadas pela Administração, quando tais elementos forem necessários à correta identificação da peça ou material, respondendo pela substituição de produto incompatível ou inadequado à aplicação pretendida.
- 4.7 Os lubrificantes, fluidos, aditivos e demais produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para sua regular utilização pelo CIS-VERDE e apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, especificações técnicas e demais informações indispensáveis à sua rastreabilidade e utilização segura.
- 4.8 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pelo Setor de Transportes, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento juridicamente admitido, no qual serão indicados, conforme o caso, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.
- 4.9 A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, que possuem natureza estimativa e constituem limites máximos para atendimento das demandas durante sua vigência, ficando cada aquisição condicionada à necessidade administrativa efetivamente verificada e à respectiva formalização pelo CIS-VERDE.
- 4.10 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, contaminações, deterioração ou qualquer evento capaz de comprometer sua integridade, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias ao regular fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais custos incidentes.
- 4.11 A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, procedência, adequação e compatibilidade dos produtos fornecidos, inclusive após o respectivo recebimento, quando identificados vícios, defeitos aparentes ou ocultos, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade existente à época da entrega.
- 4.12 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas na contratação poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o CIS-VERDE, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.





- 4.13 O recebimento dos materiais será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo agente responsável, que verificará sua correspondência com a respectiva solicitação de fornecimento, com as especificações deste Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas na contratação, observadas as regras previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.14 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por agente formalmente designado pelo CIS-VERDE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal atuação exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.
- 4.15 Após a homologação do Pregão Eletrônico, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, e as aquisições dela decorrentes serão realizadas por instrumento juridicamente adequado à respectiva situação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de utilização de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil nas hipóteses legalmente admitidas.
- 4.16 Os requisitos ora estabelecidos guardam relação direta com a natureza do objeto e com os riscos identificados na fase de planejamento, especialmente os relacionados ao fornecimento de produtos incompatíveis, inadequados, defeituosos ou intempestivamente entregues, constituindo condições mínimas necessárias para assegurar a adequada manutenção da frota, reduzir períodos de indisponibilidade dos veículos e preservar a continuidade e eficiência das atividades institucionais do CIS-VERDE.
- 4.17 Dessa forma, os requisitos definidos mostram-se necessários, suficientes e proporcionais à contratação, sem imposição de condições estranhas ao objeto ou capazes de restringir indevidamente a competitividade, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO*

- 5.1 Sugere-se a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a natureza comum das peças e equipamentos automotivos a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado. A escolha encontra fundamento nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento compatível com a busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e da eficiência na aquisição dos materiais necessários à manutenção da frota do CIS-VERDE.
- 5.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando as especificações técnicas, características, aplicações e demais requisitos definidos no Termo de Referência. O julgamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores e permite que cada peça ou equipamento seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para aquele item, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos na contratação.
- 5.3 A realização do certame na forma eletrônica amplia o universo potencial de participantes, favorece a competitividade e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, igualdade e competitividade.
- 5.4 A utilização do meio eletrônico também proporciona maior publicidade, rastreabilidade e transparência dos atos praticados durante a licitação, permitindo o acompanhamento das etapas do procedimento e o registro dos atos processuais, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativas.
- 5.5 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade de manutenção dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os prazos de entrega definidos na contratação. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada.
- 5.6 Considerando a diversidade das peças e equipamentos automotivos, suas diferentes aplicações e a possibilidade de aquisição individualizada, mostra-se tecnicamente viável e economicamente

* Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.





recomendável o parcelamento do objeto por item, nos termos do art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os itens não apresentam, em regra, interdependência que justifique seu fornecimento conjunto, de modo que o julgamento por item favorece a ampliação da competitividade e evita a restrição indevida à participação de fornecedores especializados.

- 5.7 A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada à natureza futura e eventual das aquisições, considerando que a Administração não consegue prever com exatidão o momento e a quantidade de cada peça que será necessária durante a vigência da contratação. O modelo permite que os materiais sejam requisitados conforme as necessidades efetivas de manutenção da frota, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento e a entrega das peças e equipamentos automotivos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de acordo com as solicitações emitidas pelo CIS-VERDE. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as características, aplicações e demais requisitos estabelecidos na contratação.
- 5.9 Os itens entregues em desconformidade com o Termo de Referência, com o edital ou com a respectiva solicitação de fornecimento, bem como aqueles que apresentarem defeitos aparentes ou ocultos, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CIS-VERDE, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas.
- 5.10 Dessa forma, o modelo de contratação proposto permite o atendimento gradual das demandas de manutenção da frota, evitando a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade, da adequação técnica e da continuidade das atividades que dependem dos veículos do CIS-VERDE.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO*

- 6.1 O início da entrega do objeto será, assim como o acompanhamento da entrega dos bens contratados, será por servidor designado pelo CIS-VERDE na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.2 O fornecimento das peças e equipamentos automotivos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de manutenção dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, mediante solicitação formal da Administração. A entrega deverá observar os quantitativos, especificações, local e prazo estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, ficando o recebimento sujeito à conferência dos produtos por servidor designado pelo CIS-VERDE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 O servidor responsável pelo recebimento e fiscalização verificará a quantidade, qualidade, especificações, aplicação e demais características dos produtos entregues, confrontando-os com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na solicitação de fornecimento. Constatada qualquer desconformidade, o item será recusado, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o CIS-VERDE, no prazo estabelecido pela Administração.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas. A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos e deverá substituir aqueles que apresentarem defeitos aparentes ou ocultos, vícios ou qualquer inadequação que impeça ou comprometa sua utilização regular, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.5 O recebimento provisório, quando aplicável, será realizado mediante conferência dos produtos entregues, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O

* Art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.





recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e existência de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

- 6.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor ou comissão designada pelo CIS-VERDE, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de irregularidades e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências de sua competência, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 O descumprimento das obrigações assumidas, inclusive a entrega de produtos em desconformidade, a não substituição de itens recusados ou o atraso injustificado no fornecimento, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência deverá ser rigorosamente observado. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada previamente pela contratada, acompanhada da respectiva justificativa, para análise da Administração, não afastando a aplicação das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.
- 6.9 Caso a contratada não cumpra as condições de fornecimento ou deixe de substituir os produtos recusados, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, inclusive promover a extinção da contratação, quando cabível, e adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento da demanda administrativa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções pertinentes.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹⁰

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.
- 7.3 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei Nº 14.133/2021.
- 7.4 O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.¹¹
- 7.5 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 7.6 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹²

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, nos termos do inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui fornecimento de peças comuns de veículos automotivos.

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

¹¹ Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.

¹² Art. 6º, XXIII, alíneas "d", "h", da Lei nº 14.133/2021.





- 8.2. Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor valor, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.3. Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.
- 8.4. A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.
- 8.5. Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.

8.6. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, conjugada com a CNDF);
- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº.





14.133/2021, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

- §1ª Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.6.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

- §1ª Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- §2ª Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- §3ª Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- §1ª Será obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou material descritivo oficial do fabricante referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar suas especificações, características técnicas, marca e modelo.
- §2ª O catálogo deverá ser apresentado no momento da proposta ou quando solicitado pela equipe de julgamento, em formato físico ou digital, de modo a permitir a verificação da conformidade do item ofertado com as exigências do termo de referência e do edital. O material apresentado deverá estar redigido em língua portuguesa.
- §3ª A não apresentação ou a apresentação de catálogo incompleto ou divergente poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente.

8.6.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹¹

- 1- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Modelo Anexo III**).
- §1ª Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- §2ª Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §3ª A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

¹¹ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006.





SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ¹⁴

- 9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente das dotações orçamentárias do CIS-VERDE, abaixo expostas:

DOTAÇÃO	FICHA	FORTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00	16	DR 1.629	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO ADMINISTRATIVAS
01.01.10.302.0075.2003.33.90.30.00	34	DR 1.629	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO TÉCNICA
01.01.10.302.0075.2008.33.90.30.00	46	DR 1.621	VISA-CIS / CC 48.127-D Laborat. / CC 82.549-9 UHV+ Contale
01.02.10.302.0075.2004.33.90.30.00	60	DR 1.659	MANUTENÇÃO CONTRATO RATEIO SAÚDE
01.03.10.302.0075.2005.33.90.30.00	74	DR 1.501	MANUT. DAS ATIV. DIVIS. DE TRANSPORTES - SETS

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- 10.2 A contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando der causa ao descumprimento das obrigações assumidas, especialmente em situações de atraso injustificado na entrega, fornecimento de peças ou equipamentos em desconformidade com o Termo de Referência ou com a solicitação de fornecimento, não substituição de produtos recusados, entrega de quantidade diversa da solicitada ou inexecução total ou parcial das obrigações contratadas.
- 10.3 **Advertência:** poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 155, I, e art. 156, I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.4 **Multa:** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente em razão de atraso injustificado na entrega dos produtos ou descumprimento das condições de fornecimento, observados os percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da referida Lei. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, conforme art. 162.
- 10.5 **Impedimento de licitar e contratar:** poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, III e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas demais situações previstas no § 5º de art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.
- 10.7 **Extinção da contratação:** o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação integral de eventual dano causado à Administração.
- 10.8 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes para a Administração, conforme art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da referida Lei.
- 10.9 A discriminação pormenorizada das infrações, dos critérios de aplicação das multas, dos procedimentos de substituição de produtos recusados e das demais sanções e consequências decorrentes do inadimplemento constará do edital e da respectiva minuta contratual, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação.

- 11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão CONTRATANTE, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

¹⁴ Art. 6º, XXXIII, alínea "g", e/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021.





11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.3 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específico, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).

12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 5º, LGPD).

12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de 12 meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA

14.1 Os produtos fornecidos deverão observar a garantia legal e, quando aplicável, a garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor, durante os respectivos prazos, responsabilizando-se a CONTRATADA pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.2 Constatado defeito, vício ou desconformidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição do produto por outro novo e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações e características exigidas para o item, no prazo estabelecido pela Administração.





- 14.3 A garantia abrangerá, conforme a natureza do produto e as condições estabelecidas pelo fabricante, os defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam o adequado funcionamento ou a utilização regular dos produtos, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega de materiais em conformidade com as especificações contratuais.
- 14.4 A exigência de garantia tem por finalidade assegurar a qualidade, adequação e funcionalidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração contra o recebimento de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais automotivos que apresentem vícios ou defeitos incompatíveis com sua utilização, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- 14.5 A garantia dos produtos não se confunde com a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 ou com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da mesma Lei, tratando-se de garantia relacionada à qualidade, adequação e funcionamento dos próprios bens fornecidos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES¹⁸

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
- 15.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nos instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade e compatibilidade dos materiais fornecidos.
- 15.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, observando as especificações técnicas, dimensões, características, classificações, capacidades e aplicações previstas para cada item, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou remanufaturados, salvo se expressamente previstos no edital.
- 15.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo os riscos decorrentes do transporte até o efetivo recebimento dos materiais pela Administração.
- 15.1.5 A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, vícios ou irregularidades, observado o prazo estabelecido pela fiscalização para a respectiva substituição.
- 15.1.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- 15.1.7 A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.
- 15.1.8 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando, quando cabível, justificativa e documentação pertinente.
- 15.1.9 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 15.1.10 A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade, acondicionamento, transporte e proteção ambiental, quando pertinentes.
- 15.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer, quando exigível ou aplicável ao produto, informações técnicas, certificados, garantias, identificação de lote, validade, procedência e demais documentos necessários à conferência e utilização adequada dos materiais.
- 15.1.12 A CONTRATADA deverá observar as regras estabelecidas para o recebimento dos produtos, submetendo os materiais à conferência quantitativa e qualitativa pela CONTRATANTE, sem que o recebimento implique aceitação definitiva de produtos posteriormente identificados como inadequados ou defeituosos.

¹⁸ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.





13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.2.1 O regime desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, constituindo obrigações da Administração, além das demais estabelecidas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, as seguintes:
- 13.2.2 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive quanto às especificações, quantidades e local de entrega.
- 13.2.3 Emitir as solicitações ou instrumentos equivalentes para aquisição dos materiais, conforme a necessidade efetivamente identificada e observadas as condições estabelecidas no edital, no Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 13.2.4 Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 13.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou equipe especialmente designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 13.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.
- 13.2.8 Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, integridade, especificações e compatibilidade com o objeto contratado, observadas as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.2.9 Efetuar o pagamento somente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 13.2.10 Zelar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando legalmente cabível.
- 13.2.11 Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, condições ou quantidades estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 13.2.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 13.2.13 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.14 Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os preços registrados, as condições estabelecidas na contratação e a disponibilidade orçamentária aplicável.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As peças e equipamentos automotivos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível, portanto, a adoção do Pregão Eletrônico.
- 16.2 Os bens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, devendo observar os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido no edital ou subscrito por representante que não possua poderes para representar o licitante, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 16.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação e estabelecerá as condições, especificações e requisitos para o fornecimento das peças e equipamentos automotivos destinados à manutenção da frota do CIS-VERDE.
- 16.5 O Documento de Formalização de Demanda – DFD integra a fase preparatória da contratação e constitui documento de planejamento que fundamenta a necessidade administrativa e subsidia a elaboração dos demais documentos da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Sua eventual não





reprodução como anexo do Termo de Referência não prejudica sua integração ao processo administrativo correspondente.

- 16.6 Os quantitativos estimados para as peças e equipamentos automotivos foram definidos com base no levantamento da necessidade de manutenção dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, considerando o histórico e a previsão de consumo dos itens necessários à manutenção preventiva e corretiva. Os quantitativos constituem estimativas para fins de planejamento da contratação e Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme a necessidade efetivamente verificada.

SEÇÃO XVII - DO FORO

- 17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 26 de agosto de 2026.

Madsen Pacheco Lucas

Gerente de Transporte

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





[MINUTA ARP ANEXO V]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [informar n.º] / [informar ano]

PROCESSO ADMINIST. N.º 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com unidade à rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Gilberto Damas de Souza, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

EMPRESA DETENTORA: [informar razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [informar n.º], estabelecida [informar endereço completo], representada pelo seu [informar cargo], Sr. (a) [informar nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

BASE LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente seus arts. 82 a 86; Lei Federal n.º 11.107/2005; Decreto Federal n.º 6.017/2007; Lei Complementar n.º 123/2006, no que couber; regulamentação própria aplicável ao CIS-VERDE e demais normas pertinentes, podendo ser observadas subsidiariamente, quando compatíveis e expressamente adotadas no Edital, disposições do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, homologado em [informar data da homologação], resolve o Consórcio CIS-VERDE, na condição de órgão gerenciador, resolve registrar o percentual de desconto e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 058/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PREÇOS REGISTRADOS)

- 1.1 Pregão eletrônico para registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros bens de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades internas do CIS-VERDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 1.2 **DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 1.3 Os itens objeto desse Processo Licitatório estão em tabela anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 2.1 As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento juridicamente admitido.
- 2.2 O fornecimento compreenderá os insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção e demais itens registrados, os quais deverão ser entregues nas especificações, quantidades, prazos e locais indicados em cada solicitação formal do CIS-VERDE.
- 2.3 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CIS-VERDE a adquirir integralmente os quantitativos registrados, nem assegura à DETENTORA quantidade mínima de fornecimento, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta da DETENTORA, os documentos de





habilitação, eventual cadastro de reserva e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 099/2026.

- 3.2 As contratações decorrentes desta Ata deverão observar integralmente as condições estabelecidas nos documentos mencionados no item anterior, especialmente quanto às especificações dos produtos, quantitativos, prazos, condições de entrega, validade, regularidade sanitária e demais exigências aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 Constituem obrigações da DETENTORA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes:
- I- fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas, condições e demais requisitos estabelecidos no processo licitatório;
 - II- manter, durante a vigência da Ata e das respectivas contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - III- atender às Notas de Autorização de Fornecimento - NAF ou documentos equivalentes emitidos pelo CIS-VERDE, observando os quantitativos e os prazos estabelecidos;
 - IV- realizar as entregas nos locais indicados pelo CIS-VERDE, responsabilizando-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento;
 - V- entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização perante os órgãos competentes;
 - VI- observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos, produtos para saúde, materiais médico-hospitalares e demais itens sujeitos à regulamentação específica;
 - VII- substituir, sem ônus adicional para o CIS-VERDE e no prazo determinado pela fiscalização, os produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade;
 - VIII- comunicar imediatamente ao CIS-VERDE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições do fornecimento;
 - IX- manter atualizados endereço eletrônico, telefone e demais dados destinados às comunicações oficiais, comunicando imediatamente qualquer alteração;
 - X- responder pelos danos causados ao CIS-VERDE ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, defeito, vício ou irregularidade relacionada ao fornecimento, na forma da legislação aplicável.
- 4.2 A DETENTORA deverá observar durante toda a execução as normas técnicas, sanitárias, de segurança, acondicionamento, transporte, armazenamento e demais regulamentações específicas aplicáveis aos produtos registrados.
- 4.3 A DETENTORA deverá manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional ou outro meio eletrônico válido e operacional destinado às comunicações oficiais relativas às contratações, notificações, solicitações de fornecimento, alterações e demais atos administrativos.
- 4.4 A ausência injustificada de resposta às comunicações regularmente encaminhadas pela Administração poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, após regular apuração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 É dever da empresa Detentora/Contratada **MANTER DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais, para informações referentes a contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

É imprescindível que os dados de contato informados pelo proponente sejam válidos, de modo a possibilitar a efetiva comunicação pela Administração. No caso de insucesso





em tentativas de contato via telefone e tentativa por e-mail, e inexistindo resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio ao e-mail fornecido pela participante, o proponente estará sujeito à **desclassificação automática, inabilitação, rescisão contratual**, além da aplicação das sanções cabíveis em razão do descumprimento das cláusulas editalícias e contratuais.

Assim, não havendo manifestação após a notificação eletrônica, considerará-se a caracterizada **infração contratual**, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

O proponente declara ciência de que a **ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ensejar responsabilização administrativa e legal**, por atentar contra os princípios da eficiência e da transparência que regem os processos licitatórios, assegurando a regularidade da comunicação entre as partes desde a fase de contratação até a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Compete ao CIS-VERDE, na qualidade de órgão gerenciador:
 - I- gerenciar e controlar a Ata de Registro de Preços, seus quantitativos, saldos e vigência;
 - II- emitir as Notas de Autorização de Fornecimento - NAF ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa;
 - III- acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;
 - IV- promover negociações, atualizações, revisões ou cancelamentos dos preços registrados, quando juridicamente cabíveis;
 - V- manter atualizadas as informações relativas à Ata e promover as publicações exigidas;
 - VI- receber, conferir e atestar os produtos fornecidos;
 - VII- realizar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações;
 - VIII- apurar eventuais descumprimentos e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - IX- exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e nos documentos integrantes do processo.
- 5.2 O CIS-VERDE poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de validade, regularidade sanitária ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na respectiva solicitação de fornecimento.
- 5.3 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1 A presente ata de registro de preços não gera, por si só, obrigação imediata de despesa, reserva orçamentária, empenho ou pagamento, ficando tais providências condicionadas às contratações efetivamente realizadas durante sua vigência.
- 6.2 As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do CIS-VERDE, indicadas por ocasião da emissão do respectivo empenho ou instrumento de contratação.
- 6.3 A emissão de cada autorização de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

- 7.1 A utilização da ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando prevista no edital e juridicamente cabível, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao CIS-VERDE.





- 7.2 A adesão dependerá, entre outros requisitos legais, da demonstração da vantagem e da compatibilidade da condição econômica registrada com a praticada no mercado, bem como da prévia consulta e aceitação do CIS-VERDE e da detentora da ata.
- 7.3 Os quantitativos decorrentes de adesões observarão os limites legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser remanejados entre os participantes, e, quando admitido, para não participantes, mediante autorização do CIS-VERDE e observância dos procedimentos e limites definidos na legislação e regulamentação pertinentes.
- 7.4 O remanejamento que implicar redução do quantitativo originalmente atribuído a determinado participante dependerá de sua prévia anuência, vedado o acréscimo dos quantitativos máximos originalmente registrados, salvo nos casos de remanejamento regularmente autorizados.
- 7.5 **DOS LIMITES DAS ADESÕES.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.5.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.6 **DA VIGÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA**
- 7.6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.6.2 A prorrogação dependerá da anuência da DETENTORA e de decisão fundamentada do CIS-VERDE.
- 7.6.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.
- 7.6.4 Quando houver formação de cadastro de reserva, este integrará a presente Ata, observada a ordem de classificação resultante do procedimento licitatório.
- 7.6.5 A existência da Ata não obriga o CIS-VERDE a contratar integralmente os quantitativos registrados e não assegura à DETENTORA quantidade mínima de fornecimento.
- 7.7 **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.7.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, o CIS-VERDE convocará a DETENTORA para negociar sua redução.
- 7.7.2 Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.
- 7.7.3 Havendo cadastro de reserva, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação, para negociação.
- 7.7.4 Não havendo êxito nas negociações, o CIS-VERDE poderá cancelar o registro do respectivo item e adotar as providências necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar, mediante documentação idônea, fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação nas condições registradas, poderá requerer a alteração do preço.
- 7.7.6 O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar a efetiva variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado.
- 7.7.7 Não comprovado o fato superveniente ou sua repercussão econômica, o pedido será indeferido, permanecendo a DETENTORA obrigada ao cumprimento das condições registradas.
- 7.8 **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





7.8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 de Decreto nº 11.462, de 2023.

7.8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.9 DA CONDIÇÃO ECONÔMICA REGISTRADA

7.9.1 O percentual de desconto registrado permanecerá aplicável durante a vigência da Ata e das respectivas contratações, observado o regime jurídico aplicável a cada instrumento.

7.9.2 As alterações ordinárias das tarifas de energia elétrica ou dos componentes que integrem a base econômica definida no Termo de Referência não implicarão, por si só, alteração automática do percentual de desconto registrado, uma vez que a metodologia de faturamento deverá acompanhar a base vigente nos termos definidos no processo.

7.9.3 Eventual alteração da condição econômica registrada dependerá da demonstração de fato superveniente juridicamente apto a produzir repercussão efetiva sobre a equação originalmente estabelecida, mediante documentação técnica e econômico-financeira suficiente e decisão fundamentada do órgão gerenciador.

7.9.4 Caso seja constatado que as condições praticadas no mercado se tornaram mais vantajosas para a Administração, o CIS-VERDE poderá convocar a DETENTORA para negociação destinada à adequação da condição registrada.

7.9.5 Frustrada a negociação e demonstrada a perda de vantagem do registro, poderão ser adotadas as providências previstas no Edital e na legislação aplicável, inclusive liberação do fornecedor ou cancelamento do registro, conforme o caso.

7.10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.10.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado quando:

- I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II- não atender à Nota de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III- não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação;
- IV- sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção de contratações decorrentes da Ata; ou
- V- ocorrer outra hipótese legal ou regulamentar de cancelamento.





7.10.2 O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputável à DETENTORA.

7.10.3 Cancelado o registro, poderá ser convocado fornecedor integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

7.10.4 O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, caso foruito, força maior ou quando frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantagemidade.

7.11 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de redução dos preços de mercado ou de fato superveniente capaz de elevar os custos da obrigação registrada.

7.11.2 Eventual alteração dependerá de requerimento devidamente instruído e de análise fundamentada pelo CIS-VERDE, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.11.3 Quando cabível reajustamento, deverá ser respeitada a anualidade e o índice estabelecido no instrumento convocatório.

7.11.4 Não se aplica ao presente objeto a repactuação típica de contratos com predominância de mão de obra, salvo hipótese excepcional juridicamente compatível com a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹

8.1 A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA**, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP

9.1 O Ao assinar a presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA declara-se plenamente ciente e de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, de sua proposta e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 099/2026.

9.2 É responsabilidade da DETENTORA manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação informados à Administração.

9.3 As comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados serão consideradas válidas para fins administrativos, sem prejuízo da necessidade de comprovação do respectivo envio e da observância das garantias d

¹ Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021





CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE, EFICÁCIA E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico oficial do CIS-VERDE, observadas as demais formas de publicidade previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.
- 10.2 A Ata poderá ser formalizada e assinada eletronicamente, considerando-se concluída sua assinatura na data da última assinatura válida das partes.
- 10.3 As condições específicas relativas à execução, medição, faturamento, nível de desempenho, procedimentos perante a distribuidora, inclusão e alteração das unidades consumidoras, fiscalização, recebimento e demais obrigações operacionais constam do Termo de Referência e dos respectivos instrumentos contratuais.
- 10.4 A DETENTORA declara, pela assinatura desta Ata, ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 099/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- [informar local], [informar dia] de [informar mês] de 2026.

Gilberto Damas de Sousa
Presidente - Consórcio CIS-VERDE

Detentora [informar]
CNPJ n.º [informar n.º]





[ANEXO IV]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [inserir n.º] /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [inserir n.º] /2025

HABILITAÇÃO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio CISVERDE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA:**

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
11. Que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12. A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





[MINUTA ARP ANEXO V]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [informar n.º] / [informar ano]

PROCESSO ADMINIST. N.º 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com unidade à rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Gilberto Damas de Souza, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

EMPRESA DETENTORA: [informar razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [informar n.º], estabelecida [informar endereço completo], representada pelo seu [informar cargo], Sr. (a) [informar nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

BASE LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente seus arts. 82 a 86; Lei Federal n.º 11.107/2005; Decreto Federal n.º 6.017/2007; Lei Complementar n.º 123/2006, no que couber; regulamentação própria aplicável ao CIS-VERDE e demais normas pertinentes, podendo ser observadas subsidiariamente, quando compatíveis e expressamente adotadas no Edital, disposições do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, homologado em [informar data da homologação], resolve o Consórcio CIS-VERDE, na condição de órgão gerenciador, resolve registrar o percentual de desconto e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 058/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PREÇOS REGISTRADOS)

- 1.1 Pregão eletrônico para registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros bens de consumo correlatos, destinados ao atendimento das necessidades internas do CIS-VERDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 1.2 **DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 1.3 Os itens objeto desse Processo Licitatório estão em tabela anexa ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 2.1 As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do CIS-VERDE, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento juridicamente admitido.
- 2.2 O fornecimento compreenderá os insumos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção e demais itens registrados, os quais deverão ser entregues nas especificações, quantidades, prazos e locais indicados em cada solicitação formal do CIS-VERDE.
- 2.3 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CIS-VERDE a adquirir integralmente os quantitativos registrados, nem assegura à DETENTORA quantidade mínima de fornecimento, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta da DETENTORA, os documentos de





habilitação, eventual cadastro de reserva e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 099/2026.

- 3.2 As contratações decorrentes desta Ata deverão observar integralmente as condições estabelecidas nos documentos mencionados no item anterior, especialmente quanto às especificações dos produtos, quantitativos, prazos, condições de entrega, validade, regularidade sanitária e demais exigências aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1 Constituem obrigações da DETENTORA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes:
- I- fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas, condições e demais requisitos estabelecidos no processo licitatório;
 - II- manter, durante a vigência da Ata e das respectivas contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - III- atender às Notas de Autorização de Fornecimento - NAF ou documentos equivalentes emitidos pelo CIS-VERDE, observando os quantitativos e os prazos estabelecidos;
 - IV- realizar as entregas nos locais indicados pelo CIS-VERDE, responsabilizando-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento;
 - V- entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização perante os órgãos competentes;
 - VI- observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos, produtos para saúde, materiais médico-hospitalares e demais itens sujeitos à regulamentação específica;
 - VII- substituir, sem ônus adicional para o CIS-VERDE e no prazo determinado pela fiscalização, os produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos, com prazo de validade inadequado ou que apresentem qualquer irregularidade;
 - VIII- comunicar imediatamente ao CIS-VERDE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições do fornecimento;
 - IX- manter atualizados endereço eletrônico, telefone e demais dados destinados às comunicações oficiais, comunicando imediatamente qualquer alteração;
 - X- responder pelos danos causados ao CIS-VERDE ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, defeito, vício ou irregularidade relacionada ao fornecimento, na forma da legislação aplicável.
- 4.2 A DETENTORA deverá observar durante toda a execução as normas técnicas, sanitárias, de segurança, acondicionamento, transporte, armazenamento e demais regulamentações específicas aplicáveis aos produtos registrados.
- 4.3 A DETENTORA deverá manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional ou outro meio eletrônico válido e operacional destinado às comunicações oficiais relativas às contratações, notificações, solicitações de fornecimento, alterações e demais atos administrativos.
- 4.4 A ausência injustificada de resposta às comunicações regularmente encaminhadas pela Administração poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, após regular apuração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 É dever da empresa Detentora/Contratada **MANTER DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais, para informações referentes a contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

É imprescindível que os dados de contato informados pelo proponente sejam válidos, de modo a possibilitar a efetiva comunicação pela Administração. No caso de insucesso





em tentativas de contato via telefone e tentativa por e-mail, e inexistindo resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio ao e-mail fornecido pela participante, o proponente estará sujeito à **desclassificação automática, inabilitação, rescisão contratual**, além da aplicação das sanções cabíveis em razão do descumprimento das cláusulas editalícias e contratuais.

Assim, não havendo manifestação após a notificação eletrônica, considerará-se a caracterizada **infração contratual**, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

O proponente declara ciência de que a **ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ensejar responsabilização administrativa e legal**, por atentar contra os princípios da eficiência e da transparência que regem os processos licitatórios, assegurando a regularidade da comunicação entre as partes desde a fase de contratação até a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1 Compete ao CIS-VERDE, na qualidade de órgão gerenciador:
 - I- gerenciar e controlar a Ata de Registro de Preços, seus quantitativos, saldos e vigência;
 - II- emitir as Notas de Autorização de Fornecimento - NAF ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa;
 - III- acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;
 - IV- promover negociações, atualizações, revisões ou cancelamentos dos preços registrados, quando juridicamente cabíveis;
 - V- manter atualizadas as informações relativas à Ata e promover as publicações exigidas;
 - VI- receber, conferir e atestar os produtos fornecidos;
 - VII- realizar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações;
 - VIII- apurar eventuais descumprimentos e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - IX- exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e nos documentos integrantes do processo.
- 5.2 O CIS-VERDE poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, condições de validade, regularidade sanitária ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na respectiva solicitação de fornecimento.
- 5.3 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1 A presente ata de registro de preços não gera, por si só, obrigação imediata de despesa, reserva orçamentária, empenho ou pagamento, ficando tais providências condicionadas às contratações efetivamente realizadas durante sua vigência.
- 6.2 As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do CIS-VERDE, indicadas por ocasião da emissão do respectivo empenho ou instrumento de contratação.
- 6.3 A emissão de cada autorização de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO, DO REMANEJAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

- 7.1 A utilização da ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando prevista no edital e juridicamente cabível, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao CIS-VERDE.





- 7.2 A adesão dependerá, entre outros requisitos legais, da demonstração da vantagem e da compatibilidade da condição econômica registrada com a praticada no mercado, bem como da prévia consulta e aceitação do CIS-VERDE e da detentora da ata.
- 7.3 Os quantitativos decorrentes de adesões observarão os limites legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser remanejados entre os participantes, e, quando admitido, para não participantes, mediante autorização do CIS-VERDE e observância dos procedimentos e limites definidos na legislação e regulamentação pertinentes.
- 7.4 O remanejamento que implicar redução do quantitativo originalmente atribuído a determinado participante dependerá de sua prévia anuência, vedado o acréscimo dos quantitativos máximos originalmente registrados, salvo nos casos de remanejamento regularmente autorizados.
- 7.5 **DOS LIMITES DAS ADESÕES.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.5.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.6 **DA VIGÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA**
- 7.6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.6.2 A prorrogação dependerá da anuência da DETENTORA e de decisão fundamentada do CIS-VERDE.
- 7.6.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.
- 7.6.4 Quando houver formação de cadastro de reserva, este integrará a presente Ata, observada a ordem de classificação resultante do procedimento licitatório.
- 7.6.5 A existência da Ata não obriga o CIS-VERDE a contratar integralmente os quantitativos registrados e não assegura à DETENTORA quantidade mínima de fornecimento.
- 7.7 **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.7.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, o CIS-VERDE convocará a DETENTORA para negociar sua redução.
- 7.7.2 Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.
- 7.7.3 Havendo cadastro de reserva, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação, para negociação.
- 7.7.4 Não havendo êxito nas negociações, o CIS-VERDE poderá cancelar o registro do respectivo item e adotar as providências necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar, mediante documentação idônea, fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação nas condições registradas, poderá requerer a alteração do preço.
- 7.7.6 O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar a efetiva variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado.
- 7.7.7 Não comprovado o fato superveniente ou sua repercussão econômica, o pedido será indeferido, permanecendo a DETENTORA obrigada ao cumprimento das condições registradas.
- 7.8 **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





7.8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 de Decreto nº 11.462, de 2023.

7.8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.9 DA CONDIÇÃO ECONÔMICA REGISTRADA

7.9.1 O percentual de desconto registrado permanecerá aplicável durante a vigência da Ata e das respectivas contratações, observado o regime jurídico aplicável a cada instrumento.

7.9.2 As alterações ordinárias das tarifas de energia elétrica ou dos componentes que integrem a base econômica definida no Termo de Referência não implicarão, por si só, alteração automática do percentual de desconto registrado, uma vez que a metodologia de faturamento deverá acompanhar a base vigente nos termos definidos no processo.

7.9.3 Eventual alteração da condição econômica registrada dependerá da demonstração de fato superveniente juridicamente apto a produzir repercussão efetiva sobre a equação originalmente estabelecida, mediante documentação técnica e econômico-financeira suficiente e decisão fundamentada do órgão gerenciador.

7.9.4 Caso seja constatado que as condições praticadas no mercado se tornaram mais vantajosas para a Administração, o CIS-VERDE poderá convocar a DETENTORA para negociação destinada à adequação da condição registrada.

7.9.5 Frustrada a negociação e demonstrada a perda de vantagem do registro, poderão ser adotadas as providências previstas no Edital e na legislação aplicável, inclusive liberação do fornecedor ou cancelamento do registro, conforme o caso.

7.10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.10.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado quando:

- I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II- não atender à Nota de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III- não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação;
- IV- sofrer sanção administrativa que impeça a manutenção de contratações decorrentes da Ata; ou
- V- ocorrer outra hipótese legal ou regulamentar de cancelamento.





7.10.2 O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputável à DETENTORA.

7.10.3 Cancelado o registro, poderá ser convocado fornecedor integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

7.10.4 O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, caso foruito, força maior ou quando frustradas as negociações destinadas à manutenção da vantagemidade.

7.11 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de redução dos preços de mercado ou de fato superveniente capaz de elevar os custos da obrigação registrada.

7.11.2 Eventual alteração dependerá de requerimento devidamente instruído e de análise fundamentada pelo CIS-VERDE, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.11.3 Quando cabível reajustamento, deverá ser respeitada a anualidade e o índice estabelecido no instrumento convocatório.

7.11.4 Não se aplica ao presente objeto a repactuação típica de contratos com predominância de mão de obra, salvo hipótese excepcional juridicamente compatível com a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹

8.1 A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA**, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP

9.1 O Ao assinar a presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA declara-se plenamente ciente e de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, de sua proposta e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 099/2026.

9.2 É responsabilidade da DETENTORA manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação informados à Administração.

9.3 As comunicações encaminhadas aos endereços e contatos oficialmente informados serão consideradas válidas para fins administrativos, sem prejuízo da necessidade de comprovação do respectivo envio e da observância das garantias d

¹ Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021





CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE, EFICÁCIA E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico oficial do CIS-VERDE, observadas as demais formas de publicidade previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.
- 10.2 A Ata poderá ser formalizada e assinada eletronicamente, considerando-se concluída sua assinatura na data da última assinatura válida das partes.
- 10.3 As condições específicas relativas à execução, medição, faturamento, nível de desempenho, procedimentos perante a distribuidora, inclusão e alteração das unidades consumidoras, fiscalização, recebimento e demais obrigações operacionais constam do Termo de Referência e dos respectivos instrumentos contratuais.
- 10.4 A DETENTORA declara, pela assinatura desta Ata, ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 099/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

[informar local], [informar dia] de [informar mês] de 2026.

Gilberto Damas de Sousa
Presidente - Consórcio CIS-VERDE

Detentora [informar]
CNPJ n.º [informar n.º]

